

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

Ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luis Filipe Antunes da Silva; Dra. Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. _____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Diretor de Departamento de Gestão e Administração Geral Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte e de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, informando o Executivo do Despacho n.º 14/2025 exarado pela Sra. Vice-Presidente Dra. Marta Brás, relativo à tolerância de ponto no período da tarde de quinta-feira santa, dia 17 de abril de 2025, aos trabalhadores da autarquia, enquadrado na tradição existente na época da Páscoa, e tendo em vista proporcionar aos trabalhadores a oportunidade de um convívio mais próximo com os seus familiares nesta altura do ano. _____

Os Srs. Vereadores, tomaram conhecimento. _____

304305

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, propôs aos Srs. Vereadores que o Município de Figueiró dos Vinhos se associasse ao Voto de Louvor e Reconhecimento ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Saint-Maximim, Serge Macundzinski, aprovado por unanimidade em Sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 28 de fevereiro de 2025, que após 47 anos de liderança da simpática Vila do Norte do País, aposentou-se no final de 2024. _____

Atendendo à sua inegável contribuição para a criação da geminação de Figueiró dos Vinhos com Saint-Maximim, aos sucessivos e quase anuais intercâmbios municipais e associativos efetuados. _____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Louvor e Reconhecimento ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Saint-Maximim, Serge Macundzinski. _____

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, apresentou um documento relativo ao Politécnico de Leiria: a Universidade para a Região de Leiria e para o País, o qual leu e se transcreve na íntegra: _____

“Politécnico de Leiria: a Universidade para a Região de Leiria e para o País

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

Ao tomar conhecimento da realização de uma reunião entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIML) e a Presidência do Instituto Politécnico de Leiria, com o intuito de reforçar o processo de decisão técnico-científica do Politécnico de Leiria, evoluindo para Universidade Pública de Leiria, os vereadores do Partido Social Democrata, pretendem manifestar o seu apoio e reiterar a posição política dos dez municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que em síntese conclui: _____

- a) A firme convicção de que o **Politécnico de Leiria deve evoluir para a Universidade Pública de Leiria**, com sede em Leiria e unidades na região. _____
- b) A opinião de que a mera mudança de designação para "Universidade Politécnica" é insuficiente para responder às necessidades da região. _____
- c) O apelo ao Governo para concretizar a criação da Universidade Pública de Leiria, no quadro da reorganização do ensino superior, assegurando a sua instalação adequada e a plena colaboração da sociedade civil local. _____

Figueiró dos Vinhos, 09 de Abril de 2025 _____

Os Vereadores do PSD

Luís Filipe Silva / Arlindo Dinis”

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/03/2025:

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 65/2025 de 26/03/2025, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco, e o dia oito de abril de dois mil e vinte e cinco, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 227.857,27€ (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e sete euros e vinte e sete cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 878/2025 (oitocentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e cinco) a 1072/2025 (mil e setenta e dois barra dois mil e vinte e cinco), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 369,980,20€ (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta euros e vinte cêntimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco e o dia oito de abril de dois mil e vinte e cinco, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 4.329,06€ (quatro mil trezentos e vinte e nove euros e seis cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 24/2025 (vinte e quatro barra dois mil e vinte e cinco) a 30/2025 (trinta barra dois mil e vinte e cinco), respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância de 4.018,56€ (quatro mil dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia oito de abril de dois mil e vinte e cinco, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 211.511,24€ (duzentos e onze mil quinhentos e onze euros e vinte e quatro cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 23.385,34€ (vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos). _____

OUTROS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referente aos autos de medição ou

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 20/03/2025 a 03/04/2025. _____

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referente a processos de serviços e fornecimentos de bens e empreitadas no período entre 21/03/2025 a 03/04/2025. _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

4.1.1 DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JORGE ABREU, DATADOS DE 24, 27 DE MARÇO E 01 DE ABRIL DE 2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Jorge Abreu, datados de 24, 27 de março e 01 de abril de 2025, relativos à cedência de transporte à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 724,21 euros (setecentos e vinte e quatro euros e vinte e um centimos); Conferência Vicentina de S. José de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 163,60 euros (cento e sessenta e três euros e sessenta centimos). _____

4.1.2 DESPACHO PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JORGE ABREU, DATADO DE 03 DE ABRIL DE 2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu, datado de 03 de abril de 2025, relativo aos pedidos de utilização da Casa da Cultura do mês de março à Igreja Matriz de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 56,25 euros (cinquenta e seis euros e vinte e seis centimos); à FICAPE, correspondendo o apoio no valor total de 7,5 euros (sete euros e cinco centimos). _____

4.2 EMPREITADA: “BENEFICIAÇÃO CM 1135-1: LIGAÇÃO N 236-1 – PARQUE LOGÍSTICO” – PROCEDIMENTO 01CPE25 – APROVAÇÃO DE PSS – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1071/2025 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DATADO DE 27/03/2025: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 1071/2025, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 27/03/2025, relativo à aprovação do PSS Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, elaborado pela empresa adjudicatária Segmentoprovável – Serviços e Manutenção, Lda. _____

Informação Interna n.º 1071/2025: _____

Serve a presente para comunicar a V. Ex^a, que consideramos estarem reunidas as condições para aprovação do plano de segurança e saúde para a execução da obra, elaborado pela empresa adjudicatária, Segmentoprovável – Serviços e Manutenção, Lda., apresentado a 24 de março de 2025. Assim, conforme o nº 1 do art.º 362 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

atualizada, conjugado com o nº4 do art.º 12 do Dec. Lei 273/2003, deve ser comunicado ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, ficando reunidas as condições para início os trabalhos. _____

Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro (CCP), na sua versão atualizada _____

Artigo 362.º Prazo de execução da obra e das prestações de conceção _____

1 - O prazo de execução da obra começa a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior. _____

Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de outubro _____

Artigo 12º - Aprovação do plano de segurança e saúde para a execução da obra _____

4 — ...o prazo fixado no contrato para a execução da obra não começa a correr antes que o dono da obra comunique à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde". _____

4.3 EMPREITADA: “CRIAÇÃO DE PERCURSO NA AV. HERÓIS DO ULTRAMAR E DR. FERNANDO LACERDA” – RESOLUÇÃO DE ANOMALIAS – INFORMAÇÃO INTERNA N.º

1176/2025: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 1176/2025 emitida pela Sra. Eng.ª Isabel Antunes da Secção de Planeamento, deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, procedendo á correção das anomalias detetadas e notificadas através do ofício nº 593 de 12.02.2024, substituindo-se ao empreiteiro recorrendo a terceiros; face á falta de resposta, notificar o empreiteiro de que o município irá executar as correções das referidas anomalias recorrendo a terceiros, por conta da caução feita no âmbito da execução dos trabalhos da referida empreitada, procedendo á contratação da empresa especializada, nos termos do CCP, para a execução dos trabalhos de correção das anomalias. _____

Mais deliberou acionar a caução prestada pelo empreiteiro para imputar o pagamento destes trabalhos. _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, não participou na votação e discussão deste assunto por razões de ordem familiar, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

Informação Interna n.º 1176/2025: _____

“A empreitada “Criação de Percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” executada pela Engiperfil, Lda. foi concluída em 31.01.2023, com auto de receção provisória assinado a 22.01.2024. _____

A referida empreitada integra entre outras, a execução de infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais a incorporar no sistema da APIN, nos termos do contrato de gestão delegada entre a APIN e os vários Municípios associados, tendo esta entidade efetuado filmagem à rede de águas residuais. _____

Na sequência da análise ao relatório de filmagens, contendo a Inspeção vídeo dos coletores entre a CV2 e a

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

CV12, foram detetadas anomalias na rede de águas residuais que impossibilitam a colocação do troço inspecionado em funcionamento, pelo que foi solicitado ao adjudicatário, através do ofício nº 593 de 12.02.2024, ao abrigo do período de garantia nos termos do artigo 397º do CCP, a intervenção em alguns troços dando para o efeito o prazo de 30 dias, reforçado através de novo ofício nº 174 de 29.04.2024. _____

Após várias insistências, verifica-se na presente data que ainda não foram resolvidas as anomalias, impossibilitando a sua entrada em funcionamento e, por consequência, a sua incorporação no sistema da APIN. _____

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, nos termos do disposto no CCP, nomeadamente nos artigos 88º e ss, foi prestada a caução inicial de 5% sobre o valor da empreitada e a retenção, na fase de execução, correspondente a 5% do valor de pagamento efetuado (cfr. artigo 353º do CCP): _____

- Garantia Bancária n.º 2021.00721 de 09.03.2021 no valor de 36.390,55 €; _____
- retenção na fase de execução dos trabalhos no valor de 37.984,33€. _____

Referem as conclusões do parecer jurídico emitido em 21.03.2025 sobre esta matéria, solicitado no âmbito deste processo, que atendendo a que o Dono da obra já procedeu à comunicação das anomalias detetadas, tendo solicitado a intervenção na resolução das mesmas, com fixação de prazo para o efeito, não tendo o Empreiteiro procedido à mesma, nem no prazo, nem até à presente data, o Dono da obra pode optar, parecendo não existir outra opção, recorrer a terceiro para a prestação da intervenção referida, imputando para pagamento o recurso á caução, feita na fase de execução da empreitada. _____

Tendo este Município urgência em resolver a situação, de modo a colocar em funcionamento o troço em causa, de acordo com o anteriormente referido, pode o município substituir o adjudicatário executando as obras necessárias para a resolução das anomalias, nos termos do art.º 325º do CCP, recorrendo a terceiros. _____

Para a resolução das anomalias detetadas, atendendo a que o município não dispõe de meios técnicos especializados para a execução dos trabalhos, foi solicitado a uma empresa especializada cotação para a execução dos referidos trabalhos, que se estimam no montante de 5.702,50€, ao qual acresce o valor de IVA.

Neste seguimento, salvo melhor opinião, propõem-se que: _____

1. o município proceda á correção das anomalias detetadas e notificadas através do ofício nº 593 de 12.02.2024, substituindo-se ao empreiteiro recorrendo a terceiros; _____
2. face á falta de resposta, notificar o empreiteiro de que o município irá executar as correções das referidas anomalias recorrendo a terceiros, por conta da caução feita no âmbito da execução dos trabalhos da referida empreitada; _____
3. proceder á contratação da empresa especializada, nos termos do CCP, para a execução dos trabalhos

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

de correção das anomalias; _____

4. acionar a caução prestada pelo empreiteiro para imputar o pagamento destes trabalhos. _____

Anexo: _____

Parecer jurídico – email de 21.03.2025 _____

Ofício nº 593 de 12.02.2024 _____

Ofício nº 174 de 29.04.2024 _____

Orçamento especializado” _____

4.4 EMPREITADA: “VARIANTE NORTE À VILA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – TROÇO ENTRE ROTUNDA DA AVENIDA MADRE DE DEUS E O ESTALEIRO MUNICIPAL DO CABEÇO DO PEÃO” – LEVANTAMENTO DO AUTO DE SUSPENSÃO:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Levantamento do prazo de Suspensão da Empreitada referenciada em epígrafe, iniciada no dia 10/03/2025, em virtude de o adjudicatário referir estarem reunidas as condições necessárias a concluir a obra, reiniciando-se a contagem do prazo de execução da obra a partir do dia 31 _____ de

4.5 EMPREITADA: “ESTACIONAMENTO PÚBLICO” PROCEDIMENTO N.º 01CPE24 – AUTO DE SUSPENSÃO:

4.6 APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DESTINADA À REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO DE QUE SEJAM TITULARES – 1 FOGO – BREJO AREGA – MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – SIGA 62880 PRR – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2078/2025:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 2078/2025 emitida pela Sra. Eng.º Isabel Antunes da Secção de Planeamento, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

mesma, aprovando a seguinte Minuta do Acordo de Representação. _____

Mais deliberou, nos termos do estabelecido no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, autorizar o Município a abrir uma conta de depósito á ordem para utilização exclusiva da candidatura em apreço. _____

Informação Interna n.º 2078/2025: _____

“No âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, foi submetida a candidatura designada por “Reabilitação de habitação de que sejam titulares - 1 fogo - Brejo, Arega” ao Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021, que, através do ofício n.º S.IHRU/2025/2904 datado de 17.03.2021 foi comunicada a sua aprovação através de deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, I.P. em 12 de março de 2025: _____

1. A condição habitacional indigna do agregado foi identificada na Estratégia Local de Habitação (ELH) como de Insalubridade e Insegurança, agregado com o código n.º 16; _____
2. A candidatura visa essencialmente obras de reabilitação na habitação sita no lugar do Brejo, freguesia de Arega, inscrita nas finanças sob a caderneta predial urbana n.º 576 da freguesia de Arega; _____
3. A obra visa o melhoramento da habitação, solucionando os problemas existentes atualmente e obrigatoriamente, para cumprimento do Aviso N.º 01/CO2-i01/2021, com uma melhoria do desempenho energético dos edifícios, evidenciado mediante certificação energética final que ateste uma melhoria de, pelo menos, 10% em relação ao indicador de desempenho de Aquecimento ou de Arrefecimento anterior à obra, de acordo com o Anexo 1 do referido Aviso. _____
4. A concessão, a título de comparticipação não reembolsável, do valor 47.055,00€ (quarenta e sete mil e cinquenta e cinco euros. _____
5. Face á precaridade do agregado, e com a finalidade de concretização da candidatura poderá o município de Figueiró dos Vinhos representar a Beneficiária Direta (BD) para efeitos de elaboração do documento de contratualização, ou seja, através de um Acordo de Representação aceite gratuitamente para em nome do BD e no seu interesse, os poderes de representação, para: _____
 - a) Outorgar o contrato de financiamento com o IHRU, I.P.; _____
 - b) Celebrar o contrato de empreitada, bem como os conexos com esta que se revelem necessários para a concretização da solução habitacional melhor identificada na Cláusula 2.ª do presente Acordo; _____
 - c) Executar e concluir o Projeto nos termos e condições aprovados, tomando as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento do cronograma aprovado pelo IHRU, I.P.; _____
 - d) Praticar todos os procedimentos e atos, materiais e jurídicos necessários à candidatura, execução e conclusão do Projeto, designadamente os constantes da Cláusula 4.ª do presente Acordo. _____
6. Com o referido Acordo de Representação o Município equipara-se à figura de um Procurador, isto é, atua

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

como representante. Pode contratar, efetuar pagamentos, fazer esclarecimentos desde que, todos os documentos sejam emitidos e celebrados em nome do beneficiário direto. _____

7. Neste caso, os montantes de comparticipação serão transferidos para o município e efetuado pelo município o respetivo pagamento ao empreiteiro. Estes valores não são inscritos no orçamento do Município, mas tratados como Operações de Tesouraria. Para tal torna-se necessário a abertura de uma conta depósito à ordem titulada pelo município para utilização exclusiva da candidatura, nos termos da alínea c) do nº 2 da cláusula 5ª. _____

Neste sentido e face ao referido anteriormente, propõem-se que: _____

- a) o município de Figueiró dos Vinhos represente a Beneficiária Direta (BD) para efeitos de elaboração do documento de contratualização, devendo para o efeito ser aprovada a minuta do acordo de representação; _____
- b) nos termos do estabelecido no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, solicita-se autorização para a abertura de uma conta de depósito á ordem para utilização exclusiva da candidatura em apreço. _____

Anexo: _____

Ofício nº S.IHRU/2025/2904 _____

Minuta do Acordo de Representação” _____

“Minuta**ACORDO DE REPRESENTAÇÃO****CONSIDERANDO QUE:**

- A. Na Estratégia Local de Habitação do Município de _____ foram identificados ____ (_____) agregados, que reúnem os requisitos cumulativos de elegibilidade previstos no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação;
- B. Nos termos do nº 4 do artigo 59º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, o Município de _____, comunicou às pessoas e agregados a aprovação da ELH, bem como a sua condição de Beneficiários Diretos;
- C. Se encontram reunidas as condições e os requisitos previstos no ponto 2.2.2 e 3.3 do Aviso n.º 01/CO2i01/2021, que estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, adiante PRR;
- D. O Município, ao abrigo do disposto nos artigos 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e no 16.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, pode participar ou

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

acompanhar a promoção de qualquer solução habitacional apoiada ao abrigo do 1.º Direito, em parceira ou em representação, devendo ser celebrado um acordo no âmbito qual são definidas as condições de desenvolvimento da correspondente solução habitacional, bem como, se for o caso, os poderes atribuídos ao município para efeito da representação;

ENTRE:

_____, (estado civil) portador/a do cartão de cidadão n.º _____ e contribuinte fiscal n.º _____, com o correio eletrónico _____, residente/s em _____, de ora em diante designada/o por Beneficiário Direto;

E

O **Município de** _____, com sede _____, em _____, pessoa coletiva número _____, com o correio eletrónico _____, representado por _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, _____, válido até ___/___/____, que outorga na qualidade de _____, ao abrigo do disposto no _____, de ora em diante designado de Município;

CONJUNTAMENTE, DESIGNADOS POR "Partes".

É ajustado e reduzido a escrito o presente **Acordo de Representação**, ao abrigo dos artigos 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e no 16.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações e do normativo comunitário aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Identificação da habitação)

O Beneficiário Direto é legítimo *proprietário/comproprietário/usufrutuário ou herdeiro (identificar a opção concreta)* da *fração autónoma designada pela letra "_____" correspondente ao _____ (andar) do prédio urbano submetido ao regime de propriedade horizontal ou do prédio urbano (selecionar a opção concreta) sito em _____, freguesia de _____, concelho de _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de _____ da dita freguesia, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo _____ da freguesia de _____, conforme Certidão Predial Permanente com o código de acesso _____.*

Cláusula 2ª

(Solução habitacional)

O Beneficiário Direto pretende apresentar ao IHRU, I.P. uma candidatura a apoio financeiro não reembolsável, destinada a financiar _____ (*identificar a solução habitacional*), adiante designada por Projeto, ao abrigo do Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de _____, e nos termos do Aviso n.º 01/CO2i01/2021, que estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência (adiante Programa e PRR).

Cláusula 3.ª

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)**(Representação)**

1. O Beneficiário Direto atribui ao Município os poderes de representação, para em seu nome e no seu interesse, no âmbito da solução habitacional melhor identificada na Cláusula anterior do presente Acordo:

(opções exemplificativas, será de redigir as que forem acordadas pelas partes)

- a) *Instruir e apresentar ao IHRU, I.P. a candidatura melhor identificada na Cláusula 2.ª do presente Acordo, entregando todos os elementos instrutórios e documentos solicitados pelo IHRU, I.P. para o efeito;*
- b) *Outorgar o contrato de financiamento com o IHRU, I.P.;*
- c) *Celebrar o contrato de empreitada, bem como os conexos com esta que se revelem necessários para a concretização da solução habitacional melhor identificada na Cláusula 2.ª do presente Acordo;*
- d) *Executar e concluir o Projeto nos termos e condições aprovados, tomando as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento do cronograma aprovado pelo IHRU, I.P.;*
- e) *Praticar todos os procedimentos e atos, materiais e jurídicos necessários à candidatura, execução e conclusão do Projeto, designadamente os constantes da Cláusula 4.ª do presente Acordo.*

2. O Município, para garantir a exequibilidade da solução habitacional, aceita, gratuitamente, representar o Beneficiário Direto, e em nome e por conta deste praticar os atos melhor descritos no número anterior.

3. O mandato considera-se irrevogável e conferido no interesse do Município, não podendo ser revogado sem o acordo deste.

(As cláusulas 4.ª e 5.ª relativas às obrigações correspondem às obrigações que nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, do normativo comunitário aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, do Aviso n.º 01/CO2i01/2021, e das Orientações Técnicas emitidas pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal, o Beneficiário Direto terá de cumprir. Mais uma vez refere-se que as obrigações serem assumidas pelo Município, em nome do Beneficiário Direto ou pelo Beneficiário Direto dependerá da vontade das partes, sendo certo que as mesmas vão ter de ser assumidas perante o IHRU, I.P. no contrato de financiamento)

Cláusula 4ª**(Obrigações do Município)**

1. O Município declara conhecer e cumprir as obrigações inerentes à sua condição de Representante do Beneficiário Direto, para além das previstas no n.º 1 da Cláusula 3.ª, nomeadamente as seguintes:

- a) Possuir ou assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários à implementação e realização do Projeto;
- b) Apresentar os relatórios de progresso desenvolvidos em modelo a definir pelo IHRU, I.P., com uma periodicidade trimestral ou sempre que solicitados;

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

- c) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do Projeto;
- d) Aceitar, sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e controlo, por parte das entidades nacionais e comunitárias competentes no âmbito do PRR, para verificação da boa execução e legalidade do Projeto e do cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste contrato, nomeadamente:
- O direito dessas entidades a efetuar inquéritos e verificar e inspecionar, nos respetivos locais, a realização física e financeira do Projeto, bem como os correspondentes elementos e documentos;
 - Assegurar que os terceiros envolvidos na execução dos fundos do PRR lhes concedam direitos e acesso equivalentes;
- e) Disponibilizar de um processo relativo ao Projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações;
- f) Entregar todas as informações e documentação que lhe sejam solicitadas para efeitos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições e dos deveres inerentes à concessão do apoio objeto do presente Contrato, nomeadamente, as necessárias à monitorização e verificação da execução física e financeira do Projeto em cumprimento do prazo e das condições do Programa, em especial os dados que comprovem o regular e pontual cumprimento em relação:
- i) Aos termos de execução do investimento de acordo com o respetivo plano de execução física e financeira;
 - ii) Do princípio de “Não Prejudicar Significativamente”, em especial quanto aos requisitos de eficiência energética e ou de procura de energia primária nos termos determinados na legislação nacional e nas condições exigidas pelo PRR; e
 - iii) Às condições e data de entrega das habitações objeto do investimento;
- g) Assegurar que os requisitos para cumprimento do princípio de “Não Prejudicar Significativamente”, a que se refere a subalínea ii) da alínea anterior, constam da contratação dos projetos e das obras;
- h) Entregar ao IHRU, I.P., toda a informação e elementos necessários para efeito das obrigações de reporte deste enquanto Beneficiário Intermediário do Programa;
- i) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- j) Assegurar a autenticidade e segurança da informação prestada, através de sistemas de autenticação e assinatura eletrónica, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho;
- k) Assegurar, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», que toda a informação relativa ao Projeto, incluindo os dados financeiros e os dados sobre o desempenho, necessários para garantir uma pista de auditoria adequada, são conservados em conformidade, designadamente nos termos do disposto no artigo 132.º do Regulamento (UE,

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

Euratom) 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018;

- l) Conservar os documentos relativos à realização do Projeto, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, preferencialmente em suporte digital, durante o prazo de 6 anos, sem prejuízo dos prazos de conservação de documentos estabelecidos para efeitos fiscais, podendo a Autoridade Tributária e Aduaneira utilizá-los para todos os efeitos legais, incluindo no âmbito de procedimentos de inspeção tributária;
- m) Autorizar o acesso, tratamento e divulgação dos dados necessários ao cumprimento das regras de gestão e de monitorização das verbas do Programa e das regras da transparência, bem como o acesso a bases de dados públicas, designadamente do ficheiro nacional de pessoas coletivas do Instituto de Registos e Notariado, I.P., dos dados da Autoridade Tributária e do sistema de dívidas à Segurança Social, quando aplicável;
- n) Utilizar e tratar os dados pessoais relativos à informação a recolher apenas para os fins da candidatura em apreço, pela duração das auditorias de quitação e dos processos de controlo relacionados com a utilização dos fundos;
- o) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, designadamente na Orientação Técnica n.º 5/2021 - Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR e no Aviso n.º 18729/2021, publicado na Série II do Diário da República n.º 193/2021, de 2021-10-04;
- p) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- q) Ter um sistema de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;
- r) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos;
- s) Adotar as medidas adequadas para proteger os interesses financeiros da União Europeia e para assegurar que a utilização de fundos em relação a medidas apoiadas pelo PRR cumprem o direito da União e o direito nacional aplicáveis, em especial no que respeita à prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento;
- t) Cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, no normativo comunitário aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, e no Aviso n.º 01/CO2-i01/2021;
- u) Entregar a declaração de que verificou a elegibilidade das pessoas e dos agregados, nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, dentro dos prazos estabelecidos pelo IHRU I.P..

Cláusula 5ª**(Obrigações do Beneficiário Direto)**

1. O Beneficiário Direto declara conhecer e cumprir as obrigações inerentes à sua condição de Beneficiário, nomeadamente:

- a) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

fiscal e a segurança social;

- b) Manter a sua situação regularizada em matéria de dívidas e impedimentos no âmbito dos fundos europeus;
- c) Não cumular apoios para os mesmos custos financiados ao abrigo do presente contrato, em consonância com o Requisito 5 do número 3.3.1 do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, e, se aplicável, informar sobre os apoios que abrangem outros custos do mesmo investimento;
- d) Não afetar a outras finalidades, nem alienar, a habitação objeto da candidatura durante o prazo de vigência do regime especial de alienação previsto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 a 10 desta norma legal;
- e) Autorizar o acesso, tratamento e divulgação dos dados necessários ao cumprimento das regras de gestão e de monitorização das verbas do Programa e das regras da transparência, bem como o acesso a bases de dados públicas, designadamente do ficheiro nacional de pessoas coletivas do Instituto de Registos e Notariado, I.P., dos dados da Autoridade Tributária e do sistema de dívidas à Segurança Social, quando aplicável;
- f) Adotar as medidas adequadas para proteger os interesses financeiros da União Europeia e para assegurar que a utilização de fundos em relação a medidas apoiadas pelo PRR cumprem o direito da União e o direito nacional aplicáveis, em especial no que respeita à prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento;
- g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- h) Cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, no normativo comunitário aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, e no Aviso n.º 01/CO2-i01/2021.

2. O Beneficiário Direto declara conhecer e aceitar as condições de financiamento, nomeadamente, que:

- a) A disponibilização do montante pelo IHRU, I.P. será efetuada até ao limite de 95 %, ficando o pagamento do respetivo saldo (5 %) condicionado à apresentação por parte do Município, enquanto representante do Beneficiário Direto, do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução da operação nos termos aprovados.
- b) O IHRU, I.P. disponibilizará o financiamento aprovado desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - i. Existência de disponibilidade de tesouraria;
 - ii. Existência de situação contributiva e tributária regularizada do Beneficiário Direto;
 - iii. Existência de situação regularizada do Beneficiário Direto em matéria de dívidas e impedimentos no âmbito dos fundos europeus;
 - iv. Confirmação da titularidade da conta bancária de _____;
 - v. Entrega dos documentos comprovativos da boa aplicação dos montantes já recebidos;
 - vi. Estar em vigor o protocolo, previsto no contrato de financiamento e que regula os procedimentos de tesouraria, estabelecido entre a estrutura de missão Recuperar Portugal, a

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) e o Beneficiário Intermediário.

- c) A disponibilização das verbas será efetuada por transferência bancária para a conta de depósito à ordem titulada em nome de _____ para utilização exclusiva da candidatura em apreço, com o seguinte IBAN: _____.

Cláusula 6ª**(Dados Pessoais)**

1. O Beneficiário Direto consente e aceita a recolha e tratamento dos seus dados pessoais pelo Município, de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais.
2. Os dados pessoais do Beneficiário Direto serão objeto de operações de tratamento de dados, designadamente de armazenamento, indo ser utilizados pelo Município no âmbito da presente relação contratual.
3. Ao Beneficiário Direto é garantido, nos exatos termos da legislação de proteção de dados pessoais, o direito de acesso, retificação, atualização ou eliminação dos seus dados pessoais, bem como o direito de se opor à utilização dos mesmos para as finalidades descritas no número anterior, devendo para o efeito contactar o Município.

Cláusula 7ª**(Disposições Finais)**

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato, são aplicadas as disposições legais europeias e nacionais vigentes.

Cláusula 8ª**(Vigência)**

O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

FEITO EM DUPLICADO, AOS _____, DE _____, DE DOIS MIL E _____

O BENEFICIÁRIO DIRETO

O MUNICÍPIO _____”

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

4.7 2.ª REVISÃO DO PPR – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – 2025 A 2027 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 38/2025:

“Considerando que: _____

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), em vigor no Município de Figueiró dos Vinhos foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia 13 de dezembro de 2023. _____

A revisão e aprovação do PPR resultou de nova legislação para combate à corrupção, nomeadamente a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril), que estabeleceu a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) por meio do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI) pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. _
Essas normas introduziram alterações ao que estava previamente estabelecido, especialmente no RGPC, em relação aos PPR. A revisão a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica. _____

Com a publicação na 2.ª série do Diário da República n.º 165, de 27-08-2024 do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, houve a alteração da estrutura orgânica do Município de Figueiró dos Vinhos. _____

Dessa forma, em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), é obrigatoriamente revisto sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica da Entidade. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO _____

Atenta a análise precedente, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com o artigo 6.º, ambos do Anexo (RGPC) ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que a Câmara Municipal delibere: _____

- a) Aprovar a 2.ª Revisão do PPR - Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Figueiró dos Vinhos para o triénio 2025 a 2027, conforme documento em anexo; _____
- b) Determinar que o PPR do Município de Figueiró dos Vinhos seja divulgado por e-mail a todos os trabalhadores e publicitado na página eletrónica do Município de Figueiró dos Vinhos, no prazo máximo de 10 dias após a sua aprovação; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

- c) Determinar a comunicação do PPR do Município de Figueiró dos Vinhos aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, respetivamente Ministério das Finanças e Ministro Adjunto e da Coesão Territorial para conhecimento, à Inspeção Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, bem como ao carregamento do documento na Plataforma RGPC do MENAC, no prazo máximo de 10 dias após a sua aprovação; _____
- d) Determinar o envio à Assembleia Municipal para conhecimento”. _____

4.8 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PPR – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – ANO DE 2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 40/2025: _____

: _____

“Considerando que: _____

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), em vigor no Município de Figueiró dos Vinhos foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia 13 de dezembro de 2023. _____

A revisão e aprovação do PPR resultou de nova legislação para combate à corrupção, nomeadamente a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril), que estabeleceu a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) por meio do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI) pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Essas normas introduziram alterações ao que estava previamente estabelecido, especialmente no RGPC, em relação aos PPR. Além da revisão a cada três anos, é também necessário elaborar um relatório de avaliação anual no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, bem como um relatório de avaliação intercalar em outubro, para detalhar o grau de implementação das medidas de mitigação/controlo nas situações identificadas como de risco. _____

Dessa forma, em conformidade com o estabelecido na alínea b) do número 4 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi realizada a avaliação anual do PPR em vigor. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO _____

Atenta a análise precedente, que ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, todos do Anexo (RGPC) ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a Câmara Municipal delibere: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

- a) Aprovar o Relatório de Avaliação Anual do PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano de 2024, conforme documento em anexo;
- b) Determinar que o Relatório de Avaliação Anual do PPR do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano de 2004, seja divulgado por e-mail a todos os trabalhadores e na página oficial da internet do Município de Figueiró dos Vinhos, no prazo máximo de 10 dias após a sua aprovação; _____
- c) Determinar a comunicação do PPR do Município de Figueiró dos Vinhos aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, respetivamente Ministério das Finanças e Ministro Adjunto e da Coesão Territorial para conhecimento, à Inspeção Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, bem como ao carregamento do documento na Plataforma RGPC do MENAC, no prazo máximo de 10 dias após a sua aprovação. _____
- d) Determinar o envio à Assembleia Municipal para conhecimento”. _____

4.9 PROTOCOLO PROGRAMA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS, PARA O 3.º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO, REGULAR E PROFISSIONAL, ANOS LETIVOS 2024/2025 – APROVAÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 41/2025: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º

41/2025 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a minuta de protocolo, a subscrever pela CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Município de Figueiró dos Vinhos, a qual fica arquivada por fotocópia aos documentos anexos à presente ata. _____

Proposta de Deliberação n.º 41/2025: _____

“Considerando que: _____

A CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria reconhece a importância da continuidade da promoção da educação para o empreendedorismo no território. _____

Foi determinado pelo Conselho Intermunicipal, em reunião de 1 de outubro de 2024 a implementação do projeto para o 3º ciclo e ensino secundário, regular e profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026. _____

Para a execução do PROGRAMA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS, PARA O 3º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO, REGULAR E PROFISSIONAL, ANOS

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

LETIVOS 2024/2025 E 2025/2026” foi aprovada a minuta de protocolo a celebrar com cada um dos municípios. _____

Conforme deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMRL de 1 de outubro de 2024, foi aprovada a repartição de encargos pelos municípios, em função da dimensão/ n.º de escolas, cabendo ao Município de Figueiró dos Vinhos o valor de 6500 euros, para os anos letivos de 2024/2025 e 2025/2026, já devidamente prevista em orçamento/GOP _____

Nestes termos, _____

PROPONHO a aprovação da minuta de protocolo, a subscrever pela CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Município de Figueiró dos Vinhos”. _____

4.10 ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS – PROCESSO REGISTO ENTRADA N.º 3987 DE 23/05/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 42/2025:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 42/2025 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o apoio financeiro a atribuir ao munícipe, com o Processo de entrada n.º 3987, para a reabilitação da s/ habitação, no montante de 4.082,00 € (quatro mil e oitenta e dois euros) + IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa. _____

Mais deliberou aprovar as condições para a concretização da respetiva atribuição, de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise, acima transcrita, notificando o requerente do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. _____

Proposta de Deliberação n.º 42/2025: _____

“Considerando que: _____

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”; _____

Neste âmbito foi aprovado o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe Processo de entrada n.º 3987, para reabilitação da sua habitação, sita na União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____

Considerando, ainda, que a respetiva dotação orçamental se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2025, na rubrica orçamental 0102/080802 – código das GOP's 03-001-2018/5017-1/23; _____

Considerando a ata da reunião da comissão de análise realizada a 03 de abril de 2025 em cumprimento do previsto nos artigos 10.º a 13.º do regulamento supracitado, e a correspondente proposta de intervenção que abaixo se transcreve: _____

“Considerando o regulamento municipal de apoio à recuperação de habitações degradadas, publicado em DR – 2.ª série, n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017, assim se conclui que: Segundo o artigo 4.º, o agregado familiar em causa cumpre os critérios que possibilitam a intervenção na habitação; _____

Segundo o artigo 9.º o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação nunca poderá ultrapassar o valor equivalente a 5.000,00 euros, sem IVA incluído, contando para este valor todos os apoios previstos no artigo 3.º; _____

As obras de conservação estão de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º: _____

- Criação de zona de banho no espaço destinado a varanda, contígua e acessível pelo quarto. _____

Mais informamos que, as possíveis obras a realizar para criar no R/chão (varanda) uma zona de banho respeitando as normas legais e regulamentares segundo o artigo 6.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico da urbanização e edificação (RMUE) estão isentas de controlo prévio se observarem: _____

“Artigo 9.º _____

Isenção de controlo prévio _____

1 - Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, estão isentas de controlo prévio:

a) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal, que se destinem a anexos de habitações (para instalações sanitárias de forma a suprimir insuficiências de habitabilidade), _____

Contudo alerta que a obra deve respeitar os seguintes condicionalismos: _____

i) Não possuir terraços acessíveis, sendo proibida a existência de elementos de acesso e a utilização da sua cobertura, exceto aquelas que garantam os afastamentos legais e regulamentares exigíveis para outras utilizações; _____

ii) Desenvolverem -se preferencialmente, na zona posterior do terreno ou garantindo os alinhamentos existentes; _____

iii) Não exceder um pé — direito máximo de 2,40 m no caso de possuir cobertura plana, no caso de possuir _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

cobertura inclinada, a altura média do pé-direito poderá ser de 3,00 m, não podendo exceder uma altura total superior a 3,50 m, com uma área de construção máxima de 30 m²; _____

iv) Para além do referido na alínea anterior em alternativa, não poderão exceder a cércea do rés -do -chão do edifício principal, com uma área de construção máxima de 10 m².” _____

Havendo o reconhecimento de que o interessado se encontra abrangido pelo Programa de Habitação Degradada, pode o mesmo beneficiar de isenção de 100% do valor das taxas fixadas no regulamento municipal de urbanização e edificação, nomeadamente quando efetuem pedidos referentes a operações urbanísticas, a ocupação da via pública para efeitos de obra, a vistorias e outros atos administrativos associados, nos termos da alínea d) do n.º 1 conjugado com a alínea d) do n.º 2 e do n.º 7 do artigo 132.º do referido regulamento.” _____

Mais informamos que, considerando a estimativa orçamental efetuada pela Câmara Municipal se estima o valor de cinco mil cento e vinte sete euros (IVA a acrescer), conforme mapa de medições e estimativa de custo em anexo. _____

O requerente apresenta 2 orçamentos (em anexo), que contemplam a execução da zona de banho no espaço da varanda, das seguintes empresas: _____

- *Civilpro, Bruno Antunes lda, com valor de 7.400,00€ mais IVA; _____*
- *Pauliconstroi unipessoal lda, com valor de 4.082,00€ mais IVA; _____*

Pelo que se verifica que a proposta de mais baixo valor é a da empresa Pauliconstroi unipessoal, Lda, com valor de 4.082,00€ mais IVA.” _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

Aprovar o apoio financeiro a atribuir ao munícipe, com o Processo de entrada n.º 3987 para a reabilitação da s/ habitação, no montante de 4.082,00 € + IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa; _____

a) Aprovar as condições para a concretização da respetiva atribuição, de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise, acima transcrita; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

- b) Que o requerente seja notificado do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da **audiência dos interessados** no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo”. _____

5. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – 12.º RALLYE DE INVERNO 2025 - PEDIDO DE SUBSÍDIO: A Câmara Municipal à

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

semelhança de anos anteriores, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 875,00 euros (oitocentos e setenta e cinco euros, para fazer face às despesas ao custo inerente ao empenhamento dos meios humanos e materiais na realização do 12.º Rallye de Inverno 2025, na presença de uma ambulância, um carro de desencarceramento e um carro de fogo, bem como das respetivas equipas. _____

5.2 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – ENCARGOS DOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2025, COM O NADADOR SALVADOR PARA A PISCINA MUNICIPAL:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovando a transferência do valor de 4.042,39 euros (quatro mil quarenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), para a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, referente aos encargos com o Nadador Salvador, dos meses de abril, maio e junho de 2025. _____

O Sr. Vereador do PSD Dr. Arlindo Dinis, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

5.3 ASSOCIAÇÃO TERRACTIVIDADE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 euros (mil euros) para fazer face às despesas com a realização da Festa de Páscoa, a realizar no próximo dia 19 de abril de 2025, no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. _____

5.4 PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA O ANO DE 2025

5.4.1 CENTRO DE CONVÍVIO ALDEIA DE ANA DE AVIZ – INFORMAÇÃO INTERNA N.º

1142/2025: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 1142/2025, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual para o ano de 2025, no valor de 585,00 euros (quinhentos e oitenta e cinco euros). _____

Informação Interna n.º 1142/2025: _____

“Requerente: Centro de Convívio Aldeia de Ana de Aviz; _____

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; _____

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2025. _____

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º 2, do artigo 5.º do regulamento; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; _____
- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; _____
- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; _____
- Resposta às necessidades da comunidade; _____

Custo do benefício financeiro: Último subsídio atribuído 585,00 € - A definir à reunião de Câmara” ____

5.4.2 GRUPO MOTARD ASAS DO ASFALTO - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1151/2025: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 1151/2025, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual para o ano de 2025, no valor de 565,00 euros (quinhentos e sessenta e cinco euros). _____

Informação Interna n.º 1151/2025: _____

Requerente: Grupo Motard Asas do Asfalto de Figueiró dos Vinhos; _____

Natureza de Pessoa Coletiva: Associação de Direito Privado, com fins lucrativos; _____

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2025. _____

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º 2, do artigo 5.º do regulamento; _____

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; _____

- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; _____

- Resposta às necessidades da comunidade; _____

Custo do benefício financeiro: Último subsídio atribuído 565,00 € - A definir à reunião de Câmara”. ____

5.5 SOCIEDADE MUSICAL INSTRUÇÃO RECREIO FIGUEIROENSE – MARCHAS POPULARES

S. JOÃO 2025: Presente um ofício da Filarmónica Figueiroense, a solicitar a atribuição de um subsídio para a

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

participação de três Marchas de Adultos, duas Marchas Juvenis e duas Marchas Infantis. _____

A Câmara Municipal à semelhança de anos anteriores, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 3.500,00 euros (três mil e quinhentos euros) por cada Marcha de Adultos, 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros) por cada Marcha Juvenil e 2.000,00 euros (dois mil euros) por cada Marcha Infantil, perfazendo o valor total de 19.500,00 euros (dezanove mil e quinhentos euros). _____

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SÓCIO/CULTURAL

6.1 DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR RELATIVAS AO MÊS DE

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

MARÇO DE 2025 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1157/2025: A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 1157/2025, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento das despesas referentes ao mês de março de 2025, no valor total de 195,00 euros (cento e noventa e cinco euros). _____

Informação Interna n.º 1157/2025: _____

“No âmbito do funcionamento da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos, e com o objetivo primordial melhoria contínua dos serviços prestados à população Sénior e, com esse propósito, diversificar a nossa oferta formativa para o ano letivo de 2024/2025, pretendemos ministrar as disciplinas de Teatro e Pintura. _____

Neste contexto, e no âmbito do acordo de cooperação com a Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueirense, constante da Proposta de Deliberação n.º 158/2021, aprovado por unanimidade em reunião câmara de 10 de novembro de 2021, apresentamos na tabela abaixo, as despesas referentes ao mês de **março 2025**, para as quais solicitamos a devida autorização de pagamento”. _____

Nº de Aulas	Descrição	Local	Valor Unit.	Valor Total
1	Pintura	U.S.F.I.G.	50,00€	50,00€
4	Aulas de Teatro	S. M. I. R. F.	30,00€	120,00€
	Despesas	S. M. I. R. F.	25,00€	25,00€
Total do Subsídio – março de 2025				195,00€

6.2 PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO: MERCHANDISING INFANTIL – JOGO “QUANTOS QUERES” – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1011/2025:

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 1011/2025, deliberou por unanimidade aprovar o valor de 1,00 (um) euro de venda ao público do Merchandising Infantil “Quantos Queres”, a incluir no Regulamento Preçário/Medalhas e Outros. _____

Informação Interna n.º 1011/2025: _____

“O jogo didático "Quantos Queres? – O “Casulo” de Malhoa" foi desenvolvido sobretudo para crianças do 1.º e 2.º ciclo, com o objetivo de promover a aprendizagem de forma lúdica e estimular a curiosidade sobre este espaço cultural de grande importância para a história do nosso Município. _____

Para que o jogo possa ser disponibilizado para venda no Posto de Turismo, é necessário definir o preço de venda ao público. Assim, apresenta-se um quadro explicativo com o valor de aquisição e a proposta de preço

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

de venda. _____

Caso a proposta seja aprovada, sugere-se que o valor de venda ao público seja deliberado na próxima Reunião de Câmara e que o jogo, bem como o respetivo valor, seja incluído no Regulamento Preçário/Medalhas e Outros do Município, sob a designação "Jogo Quantos Queres". _____

Designação	Preço unitário de aquisição (c/ IVA incluído)	Preço unitário Valor proposto para venda ao público (c/ Iva incluído)
Jogo Quantos Queres? – O "Casulo" de Malhoa	0,15 €	1,00 €

6.3 MAPA DE PAGAMENTOS BENEFÍCIOS SOCIAIS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS –

INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1079/2025:

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, entregou para constar, uma declaração de inexistência de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dez horas e trinta e cinco minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim Vitor Alexandre Pimentel Duarte, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025 (N.º 07/2025)